



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
Lm 1336 FL. 96

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro



## LEI MUNICIPAL N.º 1.336

EMENTA: - Autorize a Fundação Educacional Rosemar Pimentel a permutar área doada.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica a Fundação Educacional Rosemar Pimentel autorizada a permutar a área que lhe fora doada, em vista da Deliberação nº 1.143, pelos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, todos da quadra B, do Loteamento Jardim Bandeirante, situados nesta cidade, Loteamento da Imobiliária Brasília Limitada, averbado às fls. 160, livro 3K, sob o nº 12.539 do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta Comarca, e que deverá ser usada, exclusivamente, para dependência da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda.

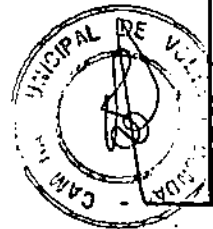
Artigo 2º - A Fundação Rosemar Pimentel se comprometerá em ceder à Municipalidade, em caráter perpétuo, um número de bolsas igual ao número de membros da Câmara Municipal, ficando esta Casa Legislativa encarregada da distribuição das mesmas, não podendo, entretanto, ser contemplados alunos residentes em outro Município, a não ser Volta Redonda.

Artigo 3º - O Município deverá comparecer ao ato de permuta, no qual se transcreverá esta Lei em inteiro teor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de março de 1976

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES - Prefeito



Mensagem nº 006/75, de 07 de abril de 1975.